Lei nº 737/2007

"Dispõe sobre desafetação de bem imóvel público e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Japaraíba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transferido da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominicais, o imóvel de propriedade do Município, designado no lote 2 da Quadra H do Conjunto Habitacional Agenor Jacinto Lopes, com 278,53 (duzentos e setenta e oito metros quadrados e cinqüenta e três centímetros), descrito e caracterizado no Memorial Descritivo em anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º A área desafetada, descrita no artigo anterior, passará a integrar a categoria de bens dominiais ou do patrimônio disponível do Município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar na classe de bens de uso comum do povo a área a seguir descrita: lote 1 da Quadra 8, do Conjunto Habitacional Agenor Jacinto Lopes, com 294,02 (duzentos e noventa e quatro metros quadrados e dois centímetros); como forma de compensar o lote indicado no artigo anterior, visto que este se trata de área remanescente de próprio municipal que, em razão de sua pequena dimensão e disposição física no local, não pode ser aproveitada isoladamente pela Municipalidade.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba, 27 de novembro de 2007.

JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal